



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.790 DE 09 DE MAIO DE 2.019

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 1.777 de 18 de dezembro de 2018, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.777 de 18 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 006FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 305VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa.....: 0022VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1175CONVÊNIO COM ENTIDADE ASSISTENCIAL SEM FIM LUCRATIVO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0102 - Recursos Próprios da Saúde	30.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 006 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função.....: 10 SAÚDE
Subfunção.....: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa.....: 0022 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1101AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	0102 - Recursos Próprios da Saúde	30.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.772 de 07 de dezembro de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de maio de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL